

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 868/08/2023

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 868/08/2023 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), para as seguintes Dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.0000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.02.0000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equip/Veículos e Móveis p/ Adm			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	792	800.000,00
TOTAL.....				800.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida o EXCESSO de arrecadação por Fonte específica - (Fonte - 792)

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Maio de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:A21F8DE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2023. Edição 2776
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>